

EDITAL

**(REPUBLIÇÃO DOS LOTES DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026)
(LOTES - AMPLA CONCORRÊNCIA)**

A FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNEDS-PR, instituída pela Lei n.º 17.959/14, CNPJ n.º 24.039.073/0001-55, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: PR 62/2025 TIPO: MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA: LOTES 01 ao 09	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 30 min do dia 22/07/2025 Início da sessão / disputa de lances: 10 h 00 min do dia 22/07/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	---

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o **FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) COM ENTREGA PARCELADA, EM COMODATO, PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES**, conforme as especificações do Termo de Referência - Anexo I.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 252.388,08 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 5.5000.50001.10.302.5.2.5

Elemento da despesa: 3.3.90.30.43

Fonte: 1 (Tesouro do Estado/SESA)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL – BLL. O endereço eletrônico para recebimento da habilitação e propostas, bem como a sua abertura é o www.bll.org.br ou bllcompras.com.

O edital está disponível na internet, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com e nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://pncp.gov.br/>

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) UYDIMYLA MIGUEL DE OLIVEIRA e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 107/2025, servidores do(a) FUNEDS.

E-mail: pregao.funeas@gmail.com

Telefones: 41-3798-5373 - Ramal 2830 ou 2841

Endereço: Rua do Rosário, nº 144, 8º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba-Paraná.

O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br ou bllcompras.com pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO GLOBAL DO LOTE**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

6 AMOSTRA:

Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do contrato.

8 CONSÓRCIO:

8.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

9 ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo IX – Termo de Adesão – BLL;
Anexo X – Termo de Adesão – BLL;
Anexo XI – Custo pela utilização do sistema;

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, através do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, na página www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou bllcompras.com ou, ainda, por meio dos telefones [\(41\) 3097-4646](tel:(41)3097-4646) (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, conforme anexo IV.

1.7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

1.7.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ou bllcompras.com.

1.7.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.7.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

1.7.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

1.7.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

1.7.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.8 PARTICIPAÇÃO:

1.8.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

1.8.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública e demais atos do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

1.8.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta), a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Em caso de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme art. 8º, parágrafo 2º do Decreto 8.538/2015.

5.26 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, conforme art. 8º, parágrafo 3º do Decreto 8.538/2015.

5.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.31.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.32.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.33.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.22.2.

5.34 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

6.6.3.2.1 Os padrões mínimos de aceitabilidade estão disponibilizados no Termo de Referência.

6.6.3.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.6.3.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.6.3.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

6.6.3.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

6.6.3.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

8.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 02 de julho de 2025.

Marcos Aurélio Souza Pereira
Diretor-Presidente substituto

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Trata-se de fornecimento contínuo de materiais ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) com entrega parcelada, em comodato para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6522-30383	Fixador externo para punho.	24	R\$ 1.081,29	R\$ 25.950,96
02	6522-30385	Fixador externo linear modular (tubo a tubo) com diversas possibilidades de montagem para uso com pinos de Shantz de todos os tamanhos. Devem ser disponibilizados para montagem os seguintes componentes: tubos (hastes) de em aço inoxidável de 100 a 400 mm, conexões tubo a tubo em alumínio especial anodizado, conexões tubo-pino em alumínio especial anodizado e instrumental específico necessário para aplicação. PINOS DE SHANTZ INCLUIDO.	24	R\$ 1.157,61	R\$ 27.782,64
03	6522-30387	Pino de shantz	48	R\$ 96,19	R\$ 4.617,12
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 58.350,72

LOTE 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6522-30380	Parafuso canulado 7,0 mm em aço inoxidável, antimagnético, diâmetro da rosca de 7,0mm, hexágono interno de 4,5mm (Código BR 43665)	48	R\$ 175,94	R\$ 8.445,12
02	6522-30381	Parafuso canulado, 3,5mm em aço inoxidável, antimagnético diâmetro da rosca de 3,5 mm e hexágono interno de 3,5mm. (Código BR 436645)	72	R\$ 208,51	R\$ 15.012,72
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 23.457,84

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6522-40795	Placa LCP 4,5 mm de tíbia proximal, em aço inoxidável, tamanho 4 a 14 furos, direita e esquerda.	12	R\$ 2.466,31	R\$ 29.595,72
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 29.595,72

LOTE 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6522-30612	Haste intramedular retrógrada para artrodese tíbia/talo/calcâneo. INCLUI PARAFUSOS	8	R\$ 3.612,42	R\$ 28.899,36
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 28.899,36

LOTE 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6522-30681	Haste intramedular bloqueada de úmero. INCLUI PARAFUSOS	4	R\$ 2.315,13	R\$ 9.260,52
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 9.260,52

LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6522-43941	Haste intramedular, bloqueada, de tíbia, fresada ou não fresada, em aço inoxidável, não magnético, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm, INCLUI PARAFUSOS	24	R\$ 2.202,55	R\$ 52.861,20
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 52.861,20

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6522-37833	Fio tipo steinman liso todas as bitolas.	48	R\$ 50,56	R\$ 2.426,88
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 2.426,88

LOTE 8 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6522-77170	Parafuso âncora, cônico, em titânio, nos tamanhos de 2,0mm a 5,0mm	48	R\$ 705,47	R\$ 33.862,56
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 33.862,56

LOTE 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
ITEM	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	6522-73384	Parafuso de Herbert 3.0 convencional todas as numerações.	24	R\$ 569,72	R\$ 13.673,28
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 13.673,28

Valor total do processo é de **R\$ 252.388,08** (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

1.1.1 ORÇAMENTO POR CENTRO DE CUSTO

UNIDADE	VALOR TOTAL
Hospital Regional do Norte Pioneiro - HRNP	R\$ 252.388,08

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução por Preço Global.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE	ITEM	CÓD. GMS	CÓD. BR	CÓD. SUS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	01	6522-30383	365417	07.02.03.041-4	Síntese, Fixador externo para punho, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fixador externo para punho
	02	6522-30385	335879	07.02.03.040-6	Síntese, Fixador externo, linear, modular (tubo-tubo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fixador externo linear modular (tubo a tubo) com diversas possibilidades de montagem para uso com pinos de Shantz de todos os tamanhos. Devem ser disponibilizados para montagem os seguintes componentes: tubos (hastes) de em aço inoxidável de 100 a 400 mm, conexões tubo a tubo em alumínio especial anodizado, conexões tubo-pino em alumínio especial anodizado e instrumental específico necessário para aplicação PINOS DE SHANTZ INCLUIDO
	03	6522-30387	325583	07.02.03.080-5	Síntese, TIPO: Pino shantz (fixador externo), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Pino de shantz.
02	01	6522-30380	43665	07.02.03.064-3	Síntese, Parafuso Canulado, 7,0mm, em Aço Inoxidável, Antimagnético. Diâmetro da Rosca de 7,0mm, Hexágono Interno de 4,5mm, UNID. DE	Parafuso canulado 7,0 mm em aço inoxidável, antimagnético, diâmetro da rosca de 7,0mm, hexágono interno de 4,5mm

					MEDIDA: Unitário	
	02	6522-30381	436645	07.02.03.062-7	Síntese, Parafuso canulado, 3,5mm, em aço inoxidável, antimagnético. Diâmetro da rosca de 3,5mm e hexágono interno de 3,5mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso canulado, 3,5mm em aço inoxidável, antimagnético diâmetro da rosca de 3,5 mm e hexágono interno de 3,5mm.
03	01	6522-40795	435308	07.02.03.091-0	Placa LCP 4,5mm de tíbia, proximal, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tamanho de 4 a 14 furos, direita e esquerda, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Placa LCP 4,5 mm de tíbia proximal, em aço inoxidável, tamanho 4 a 14 furos, direita e esquerda.
04	01	6522-30612	440489	07.02.03.056-2	Síntese, Haste retrograda, para artrodese tíbia/talo/calcâneo, inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Haste intramedular retrógrada para artrodese tíbia/talo/calcâneo. INCLUI PARAFUSOS
05	01	6522-30681	440489	07.02.03.053-8	Síntese, Haste intramedular de úmero, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Haste intramedular bloqueada de úmero. INCLUI PARAFUSOS
06	01	6522-43941	422947	07.02.03.052-0	Haste, TIPO: Intramedular bloqueada de tíbia, fresada/não fresada, MATERIAL: Aço inoxidável não magnético, Para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Inclui parafusos, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Haste intramedular, bloqueada, de tíbia, fresada ou não fresada, em aço inoxidável, não magnético, para fixação com parafusos de bloqueio de 4,5mm, INCLUI PARAFUSOS.
07	01	6522-37833	43706	07.02.05.079-2	Fio, TIPO: Steinmann, Liso, Bitolas 2,5mm, 3,0mm, 3,5mm, 4,0mm, 4,5mm e 5,0mm, Fabricados a partir do Aço Inoxidável, implantáveis Rosqueado para Fixação Óssea, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Fio tipo steinman liso todas as bitolas.
08	01	6522-77170	253779	07.02.03.002-3	Parafuso, TIPO: Âncora, FORMATO: Cônico, MATERIAL: Titânio, TAMANHO: 2,0mm à 5,0mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso âncora, cônico, em titânio, nos tamanhos de 2,0mm a 5,0mm.
09	01	6522-73384		07.02.03.065-1	Parafuso canulado, TIPO: Herbert, TAMANHO: Diversos, MATERIAL: Titânio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Parafuso de Herbert 3.0 convencional todas as numerações

1.2.1 Cada proponente deverá evidenciar na proposta a marca dos produtos ofertados.

1.2.2 Os produtos, deverão ter garantia e/ou validade no prazo igual ou superior a 02 (dois) anos, exceto para aquele material que tenha, comprovadamente, prazo inferior, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na Proposta Formal. A contagem do prazo de garantia e/ou de validade do material será feita a partir do seu recebimento provisório pelo Hospital Regional do Norte Pioneiro se o material for de consumo, e do seu recebimento definitivo, caso o material seja permanente.

1.2.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula acima, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1.2.2.1 A CONTRATADA deverá fornecer produtos no prazo mínimo de, 80%, de seu prazo de validade, na data da entrega.

1.2.3 Caso o material seja de procedências estrangeira, deverá também estar evidenciado na Carta Proposta.

1.2.4 Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados, em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA.

1.2.5 Deve-se apresentar, na entrega do material, o certificado de procedências de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidarity Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros.

1.2.6 Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial e apresentar comprovante da isenção.

1.2.7 É obrigatório o fornecimento de cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido.

1.2.8 Para os lotes de materiais que necessitam de instrumentais, equipamentos ou acessórios para serem utilizados, a empresa deverá fornecer todo o material necessário em COMODATO, sem custo adicional para a CONTRATANTE (fornecimento de ópticas, em condições de uso, com nitidez, foco, e qualidade da imagem, controles, cabos, peças de mão, todo material para a colocação do implante, pinças, camisa, trocar permanente, serra de nitrogênio, lâminas, geradores).

1.2.8.1 Lotes: 01, 07 e 08, devem estar em consignação na unidade hospitalar, sendo:

LOTE	QUANTIDADE
01	10 caixas
07	50 unidades
08	10 unidades

1.2.9 Exigência de qualificação técnica dos potenciais contratantes:

1.2.9.1 Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica da empresa, expedido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que atestem a aptidão do licitante frente ao item licitado;

1.2.9.2 Caso o material seja de procedência estrangeira, deverá estar evidenciado em Carta Proposta.

1.2.10 Padrões mínimos de qualidade:

1.2.10.1 Os materiais deverão ser entregues, embalados em papel grau cirúrgico. E, quando esterilizados a óxido de etileno, ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

1.2.10.2 A contratada deverá evidenciar a marca dos produtos ofertados;

1.2.10.3 Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro, deverá ser informado na proposta comercial e apresentar o comprovante de isenção.

1.2.11 Normas a serem respeitadas:

1.2.11.1 Deverá apresentar, no ato da entrega do material, o certificado de procedência da matéria-prima, dentro dos padrões, ou da ABNT, ou da ASTM, ou ISO, para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico, em aço inoxidável, liga de titânio, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros;

1.2.12 Necessidade de garantia, de treinamento, de instalações no local da contratação, de sede próxima ao local da execução do contrato:

1.2.12.1 É obrigatório o fornecimento de cursos e treinamentos, teóricos e práticos, para médicos, enfermeiros e instrumentadores da instituição, onde será pautado sobre técnica de utilização dos materiais, conforme cronograma a ser estabelecido;

1.2.12.2 Os produtos deverão ter garantia e/ou validade, no prazo igual ou superior a 02 (dois) anos, exceto para aquele material que tenha, comprovadamente, prazo inferior, momento em que deverá ser esclarecido, pelo proponente, em Proposta Formal;

1.2.12.2.1 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula acima, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

1.2.12.3 A contagem do prazo de garantia e/ou de validade do material, será feita a partir do seu recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, em se tratando de material de consumo, e do recebimento definitivo, caso o material seja permanente.

1.2.13 Requisitos básicos de habilitação:

1.2.13.1 Para habilitação nas licitações e, no que couber, nas contratações diretas, a elaboração do termo de referência e do edital deverão observar as regras e documentação disciplinados no Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Estadual nº 10.086/2022.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os bens deverão ser entregues em PARCELAS, conforme necessidade do Hospital Regional do Norte Pioneiro, no local, prazo e critérios definidos no item 9.1, exceto itens em consignação, que deverá ser entregue com prazo máximo de 10 (dez) dias, após celebração contratual.

1.4.2 A CONTRATADA deverá manter, em regime de consignação, os itens do contrato, mantendo-os na Central de Materiais e Esterilização (CME) da unidade hospitalar, durante a vigência do instrumento contratual.

1.4.3 Para os lotes de materiais que necessitem de instrumentais, equipamentos ou acessórios para sua utilização, como, por exemplo: óticas, em condições utilização, com nitidez, foco e qualidade da imagem, controles, cabos, peças de mão, todo material para colocação do implante, pinças, camisa, trocar permanente, serra de nitrogênio, lâminas, perfuradores, geradores e demais itens necessários à execução dos procedimentos, a empresa deverá fornecê-los em regime de comodato, sem custo adicional para Contratante.

Lotes: 01, 07 e 08, devem estar em consignação na unidade hospitalar, sendo:

LOTE	QUANTIDADE
01	10 caixas
07	50 unidades
08	10 unidades

1.4.4 A consignação dos demais lotes/itens se condicionam ao agendamento pela unidade hospitalar.

1.4.5 Especificações Consignação - LOTE 01:

1.4.5.1 Materiais que deverão fornecidos em consignação transitória no Hospital Regional do Norte Pioneiro, conforme agendamento com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo:

1.4.5.1.1 01 (uma) Caixa de minimicro fragmentos quando houver agendamento para Ortopedia Quando houver agendamento para especialidade ortopédica a empresa deverá encaminhar 1 kit extra. Em casos de mutirões ou aumento da demanda cirúrgica o número de caixas deverá ser adequado ao ritmo cirúrgico. As reposições deverão ser efetuadas até 2 horas após a comunicação do HRNP.

1.4.5.1.2 Para o item 03: A contratada deverá fornecer em consignação transitória um kit completo do item 03, mediante agendamento prévio com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo que o material deverá ser disponibilizado em tempo hábil ao processamento e após a utilização deste, a caixa deverá ser retirada pela empresa após a lavagem da mesma.

1.4.5.1.3 A Contratada deverá fornecer em comodato para este lote, 01 peça de mão reta compatível com o motor NSK.

1.4.5.1.4 Cada Kit de implantes deverá contemplar os instrumentais necessários à inserção.

1.4.5.1.5 A Empresa deverá disponibilizar repositor para as cirurgias agendadas com 24 horas de antecedência para os materiais que já se encontram consignados e para as cirurgias agendadas com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para os materiais de consignação transitória.

1.4.5.1.6 A Empresa deverá disponibilizar repositor para efetuar as reposições e conferência das caixas em até 02 horas após a solicitação do Hospital Regional do Norte Pioneiro incluindo finais de semana e feriados e período noturno.

1.4.5.1.7 A Empresa deverá substituir os instrumentais que apresentarem defeitos ou desgastes conforme Termo de Referência.

1.4.5.1.8 A Empresa não poderá encaminhar para esterilização as caixas com materiais faltantes.

1.4.5.1.9 Os OPME's desta contratação ficarão consignados da Central de Materiais e Esterilização.

1.4.5.1.10 A Empresa deverá disponibilizar Kits individuais para retirada de materiais de síntese conforme agendamento e solicitação do Hospital Regional do Norte Pioneiro.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Considerando que a finalidade da amostra é permitir a Administração aferir a compatibilidade material entre o objeto ofertado pelo licitante e a solução hábil a satisfazer sua necessidade. Nesse sentido, a exigência e análise de amostras ocorre quando a proposta técnica não atende aos requisitos técnicos solicitados, proporcionando que haja maiores esclarecimentos acerca do material. Em vista disso, entende-se que as Órteses, Próteses e Materiais Especiais – OPME são materiais que não necessitam apresentação de amostra em virtude de ter a possibilidade de avaliação do atendimento às especificações por meio de documentação técnica.

1.5.1.1 Fica então a exigência de apresentar ficha técnica do material.

1.5.2 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva ficha técnica do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: **Hospital Regional do Norte Pioneiro**

Logradouro: Rua Genor Juliano, nº 11 – Jardim Monte Verde

CEP: 86.430-000, Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

A/C do Sra. Luana Cristina de Souza

Tel: (43) 99975-2609

E-mail: enfermeiraluanahrnp@gmail.com

Órgão/Entidade avaliador: HRNP/FUNFEAS

1.5.3 Entende-se por entrega da ficha técnica a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.4 Para o exame da(s) ficha(s) técnica(s), o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.5 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) ficha(s) técnica(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) ficha(s) técnica(s) devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.7 O critério de exame da(s) ficha(s) técnica(s) se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.8 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.8.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver sua(s) ficha(s) técnica(s) reprovada(s) ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que a(s) ficha(s) técnica(s) apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.10 O licitante que não apresentar ficha(s) técnica(s) no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) ficha(s) técnica(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.12 A(s) ficha(s) técnica(s) serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.16 A apresentação e aceite da(s) ficha(s) técnica(s) e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Motiva-se a presente contratação, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Decreto Estadual nº 10.086/2022, em razão da proximidade de término dos atuais contratos de mesmo objeto (a partir de fevereiro de 2025), oriundos das atas de registro de preços nº 136/2023 e 582/2023, bem como pregão eletrônico nº 326/2023.

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de garantir que a unidade hospitalar disponha de instrumentos, acessórios e materiais, imprescindíveis para desempenhar rotinas assistenciais, e promover a reabilitação de seus pacientes.

Por essa razão, a formulação deste instrumento, guarda importante relação junto ao processo licitatório, haja vista que por meio dele são apresentados os dados referentes ao objeto da licitação, evidenciando, inclusive, a real necessidade da unidade hospitalar e os requisitos que delimitam a contratação.

DA LEGITIMIDADE

A Direção de Enfermagem do **HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO (HRNP)**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento no Contrato de Gestão nº 1/2021 mantido entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e FUNFEAS, que considera este hospital uma unidade gerida, e assim, a estrutura do HRNP onde são desempenhadas atividades de atendimento médico-hospitalar em área materno infantil, e especialidades cirúrgicas, e, por meio da Central de Leitos para o internamento/tratamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), Adulto e Neonatal, e demais serviços fornecidos.

Considerando que se trata de instituição pública de saúde – unidade própria da Secretaria de Estado da Saúde – sendo assim, voltada ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ao passo que compõe a Rede de Hospitais Públicos, constituída pelo Governo do Estado do Paraná, mantido, sobretudo, com recursos provenientes do orçamento Estadual. Nessa ótica, contempla cerca de 22 municípios que integram a região do norte velho do Estado do Paraná, abrangidos pela 19ª Regional de Saúde do Paraná.

Considerando também que esta unidade hospitalar possui como mantenedora a **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS**, que possui como primazia o fornecimento de serviços de saúde com excelência e qualidade, de forma integral e humanizada, de modo a contribuir para a recuperação da saúde fisiológica, funcional e social da população, que utiliza os serviços médicos especializados fornecidos pelo HRNP.

Nesse sentido, com vistas a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a unidade dispõe da atribuição de adquirir materiais OPME, como condição mínima, porém imprescindível, para o desenvolvimento de rotinas na instituição.

DA LEGALIDADE

Considerando que as compras públicas são regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais regulamentações, assim como o Decreto Estadual nº 10.086/2022, é imperativo que a contratação pretendida ocorra mediante processo licitatório, em modalidade de Pregão Eletrônico, utilizando-se do julgamento de menor preço.

Nessa seara, em atenção ao disposto pelo art. 6º, inc. XLI, da referida Lei Federal, define-se o pregão como “**a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns**, cujo critério de julgamento poderá ser o de **menor preço** ou o de **maior desconto**”.

Considerando a legislação em comento, ressalta-se que o art. 11 e seus incisos disciplinam acerca dos objetivos do procedimento licitatório:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

*IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.
(Grifou-se)*

Por conseguinte, em seu parágrafo único, o referido artigo complementa que ao administrador do órgão ou entidade, incumbirá a responsabilidade pelo controle das contratações, sendo necessária a implementação de processos, com vistas a gerenciar riscos e obter controle interno, a fim de garantir a adequada contratação.

Assim, destaca-se que o pedido encontra fundamento nos arts. 28, inc. I e 29, caput, da referida Lei Federal, que assim expressa:

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

[...]

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Isto posto, para a presente Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento Contínuo de Materiais Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), opta-se pela modalidade eletrônica, levando-se em consideração a exposição sequencial apresentada pelo art. 17, da Lei nº 14.133/2021, e demais considerações, vejamos:

Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de licitação;

III - de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;

IV - de julgamento;

V - de habilitação;

VI - recursal;

VII - de homologação.

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 3º Desde que previsto no edital, na fase a que se refere o inciso IV do caput deste artigo, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 4º Nos procedimentos realizados por meio eletrônico, a Administração poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

§ 6º A Administração poderá exigir certificação por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) como condição para aceitação de:

I - estudos, anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos;

II - conclusão de fases ou de objetos de contratos;

III - material e corpo técnico apresentados por empresa para fins de habilitação. (Grifou-se)

Assim sendo, considerando o juízo de conveniência e oportunidade e a classificação das órteses, próteses e materiais especiais como itens para fornecimento contínuo, os arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitem a celebração de contratos administrativos, com vigência de até 05 anos, vejamos:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Diante do exposto, considerando o interesse da unidade hospitalar no Fornecimento Contínuo de órteses, próteses e materiais especiais, denominados de OPME, nota-se que sob o ponto de vista normativo,

há a aplicabilidade do processo licitatório, em modalidade pregão, adotando-se do critério de menor preço para obtenção do valor mais vantajoso e exequível para a Administração Pública, e com vigência de 24 meses, em se tratando de itens de fornecimento contínuo.

DO INTERESSE PÚBLICO

Considerando que a estrutura do Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP) atende 22 municípios da região do norte velho do Estado do Paraná, que contemplam a 19ª Regional de Saúde do Estado, sendo referência no atendimento médico-hospitalar a diversas especialidades médicas, como, por exemplo, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Ortopedia, Pediatria e por meio da Central de Leitos realiza-se o internamento/tratamento de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva (UTI), tanto Adulto, como Neonatal.

Considerando que o Sistema Único de Saúde – SUS, foi instituído pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, por meio da Lei nº. 8.080/1990. Este serviço público de saúde, que é referência no mundo todo, possui a missão de ofertar acesso à saúde de maneira integral, universal e igualitária para toda a população brasileira, desde o nascimento.

Considerando que de acordo com a referida Lei, em seu art. 2º, regulamenta que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, e que consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos.

Desse modo, considerando que o Hospital Regional do Norte Pioneiro promove o atendimento médico ortopédico, os materiais OPME são utilizados como condição para execução das atividades assistenciais, com a finalidade de recuperação da saúde dos pacientes.

Assim, ressalta-se que a falta desses materiais poderá acarretar prejuízos ao processo assistencial e na qualidade do atendimento aos pacientes do Hospital Regional do Norte Pioneiro, uma vez que são itens necessários para adoção de medidas diversificadas em conformidade com o diagnóstico do paciente.

Por essa razão, enfatiza-se que os serviços constantes no **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)** são de suma importância para manter os serviços prestados pelo HRNP dentro das normas legais vigentes, e parâmetros mínimos exigidos.

DOS BENEFÍCIOS

Considerando que a unidade possui a prioridade em garantir a segurança e a qualidade no atendimento ao paciente que busca assistência no HRNP, o qual será atendido com prioridade e exclusividade necessários. Sendo assim, reitera-se a necessidade desta contratação, imprescindível para que a unidade hospitalar mantenha suas estruturas em ótimo estado operacional, com vistas ao atendimento necessário ao consumidor final, o paciente.

Nesse sentido, a vantajosidade e conveniência na contratação de empresa para fornecimento contínuo dos materiais OPME, proporcionará um atendimento com garantia, continuamente, mediante os seguintes benefícios:

- ✓ Suporte de manutenção da vida;
- ✓ Possibilidade de recuperação do paciente, no menor tempo possível;
- ✓ Execução de procedimentos cirúrgicos corretivos;
- ✓ Execução de protocolos e atendimentos ortopédicos;
- ✓ Assistência integral e de qualidade à população.

DOS PRODUTOS GERADOS

A presente contratação, além de promover o atendimento e suprir a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro, resultará nos seguintes produtos:

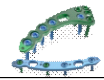
Diretoria/Área	Unidade Administrativa	Produtos Gerados
Direção de Enfermagem	Ambulatório Centro Cirúrgico Clínica Cirúrgica	Procedimentos cirúrgicos ortopédicos; Promoção, proteção e reabilitação dos pacientes; Qualidade dos serviços prestados pela unidade hospitalar; Garantir o provisionamento dos estoques com materiais, em diversificadas numerações/ calibre.

Relação de materiais OPME para contratação:

ITEM	DESCRIPTIVO	CARACTERÍSTICA
Fixador externo para punho. (Código BR 365417)	O fixador proporciona estabilidade à estrutura óssea por meio de pinos rosquemos que são colocados de forma percutânea, atravessando as partes moles até o osso e conectados ao módulo de fixador externo.	
Fixador externo linear modular (tubo a tubo)	Fixador externo linear modular (tubo a tubo) com diversas possibilidades de montagem para uso com pinos de Shantz de todos os tamanhos. Devem ser disponibilizados para montagem os seguintes componentes: tubos (hastes) de em aço inoxidável de 100 a 400 mm, conexões tubo a tubo em alumínio especial anodizado, conexões tubo-pino em alumínio especial anodizado e instrumental específico necessário para aplicação. PINOS DE SHANTZ INCLUIDO. (Código BR 335879)	CAIXA PARA FIXADOR EXTERNO LINEAR 
Pino de Shantz	Os <i>pinos de Schanz</i> são indicados para serem utilizados com fixadores externos para osteossíntese. Estão disponíveis em diferentes tipos de roscas.	
Placa DCP 3,5mm	Placa DCP 3,5mm em aço inoxidável não magnético para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm com furos para compressão dinâmica – INCLUI PARAFUSOS.	
Placa de reconstrução de bacia 3,5mm	Placa de reconstrução de bacia 3,5mm em aço inoxidável não magnético para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0mm - INCLUI PARAFUSOS. (Código BR 435379)	

ITEM	DESCRIPTIVO	CARACTERÍSTICA
Placa formato T 3,5mm	Placa formato T 3,5mm em aço inoxidável não magnético para fixação com parafusos corticais de 3,5mm e esponjosos de 4,0 mm com furos para compressão dinâmica inclui parafusos. (Código BR 443621)	
Placa terço –tubular 3,5 mm	Placa terço –tubular 3,5 mm em aço inoxidável não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 4,0mm- inclui parafusos. (Código BR 435296)	
Parafuso cortical em aço inoxidável	Parafuso cortical em aço inoxidável antimagnético, diâmetro da rosca de 3,5mm, hexágono interno e alma de 2,5mm. (Código BR 436626)	
Parafuso esponjoso em aço inoxidável	Parafuso esponjoso em aço inoxidável antimagnético, diâmetro da rosca de 4,0mm, hexágono interno e alma de 2,5mm, rosca parcial e total. (Código BR 443798)	
Arruela 3,5 mm ortopédica lisa	Arruela 3,5 mm ortopédica lisa em aço inoxidável não magnético para todos os diâmetros de parafusos. (Código BR 439228).	
Arruela 4,5 mm ortopédica lisa em aço	Arruela 4,5 mm ortopédica lisa em aço inoxidável não magnético para todos os diâmetros de parafusos. (Código BR 439230)	
Placa de Compressão Dinâmica (DCP) 4,5mm larga.	Placa de Compressão DCP 4.5 larga é um dispositivo médico utilizado para ajudar na recuperação de fraturas de ossos grandes, quando é necessária uma fixação estável dos fragmentos: Dinâmica (DCP) em aço inoxidável não magnético para fixação com Parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm - INCLUI PARAFUSOS. (Cod – BR 453954)	
Placa de Compressão Dinâmica (DCP) 4,5mm estreita	Placa de Compressão Dinâmica (DCP) 4,5mm estreita em aço inoxidável não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm – INCLUI PARAFUSOS. (Cod – BR 453954)	
Placa em formato "T" 4,5mm	Placa em formato "T" 4,5mm em aço inoxidável não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica INCLUI PARAFUSOS. (Cod – BR 435753)	
Placa de suporte de plateau tibial lado direito e esquerdo	Placa de suporte de plateau tibial lado direito e esquerdo em aço inoxidável não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica- INCLUI PARAFUSOS. (Cod – BR 450646)	

ITEM	DESCRIPTIVO	CARACTERÍSTICA
Placa em formato "L", 4,5mm lado direito e esquerdo	Placa em formato "L", 4,5mm lado direito e esquerdo, em aço inoxidável ou titânio, não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica. INCLUI PARAFUSOS (Cod – 444007)	
Placa trevo 4,5mm em aço	Placa trevo 4,5mm em aço inoxidável não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão inâmica - INCLUI PARAFUSOS. (Cod – 460626)	
Placa terço-tubular 4,5mm em aço inoxidável.	Placa terço-tubular 4,5mm em aço inoxidável não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm - INCLUI PARAFUSOS. (Cod –449222)	
Placa Ponte 4,5mm em aço inoxidável não magnético.	Placa Ponte 4,5mm em aço inoxidável não magnético para fixação com parafusos corticais de 4,5mm e esponjosos de 6,5mm com furos para compressão dinâmica- INCLUI PARAFUSOS. (Cod –435663)	
Parafuso cortical em aço inoxidável.	Parafuso cortical em aço inoxidável antimagnético, diâmetro da rosca de 4,5mm, hexágono interno de 3,5mm e alma de 3,2mm. (Cod – 443323)	
Parafuso esponjoso em aço inoxidável antimagnético.	Parafuso esponjoso em aço inoxidável antimagnético, diâmetro da rosca de 6,5mm, comprimento de rosca de 16mm, 32mm e rosca total, hexágono interno de 3,5mm e alma de 3,2mm. (Cod –443799)	
Arruela ortopédica lisa em aço inoxidável não magnético.	Arruela ortopédica lisa em aço inoxidável não magnético para todos os diâmetros de parafusos. (Cod –439230)	
Parafuso canulado 7,0 mm em aço inoxidável, antimagnético.	Parafuso canulado 7,0 mm em aço inoxidável, antimagnético, diâmetro da rosca de 7,0mm, hexágono interno de 4,5mm (Código BR 43665)	
Parafuso canulado, 3,5mm	Parafuso canulado, 3,5mm em aço inoxidável, antimagnético diâmetro da rosca de 3,5 mm e hexágono interno de 3,5mm. (Código BR 436645)	
Placa bloqueada minimamente invasiva anatômica para fêmur, (inclui parafusos liss). (Código BR 443904)	Placa bloqueada minimamente invasiva anatômica para fêmur, (inclui parafusos liss). (Código BR 443904)	
Placa bloqueada minimamente invasiva para tibia lateral proximal, inclui parafusos. (Código BR 443904)	Placa bloqueada minimamente invasiva para fixação de tibia lateral proximal, inclui parafusos. (Código BR 443904)	

ITEM	DESCRIPTIVO	CARACTERÍSTICA
Placa bloqueada para radio distal esquerda e direita.	Placa bloqueada para radio distal esquerda e direita, diversos tamanhos formato anatômico para reconstrução da inclinação palmar e contorno volar do rádio distal de pequenas dimensões com grande estabilidade aço inoxidável, INCLUI PARAFUSOS. (Código BR 465477)	
Placa bloqueada para úmero proximal.	Placa bloqueada para úmero proximal, dispositivo de uso médico desenvolvido para auxiliar a regeneração de uma estrutura óssea descontinuada ou fraturada temporariamente inclui parafusos, aço inoxidável. (Código BR 435699)	
Placa bloqueada para cotovelos.	Placa bloqueada para cotovelos é um dispositivo ortopédico utilizado para estabilizar fraturas e permitir um tratamento pós-operatório precoce e funcional: É feita de material resistente, como aço inoxidável ou titânio. É fixada ao osso por parafusos INCLUI PARAFUSOS aço inoxidável. (Código BR 440096)	
Placa bloqueada anatômica anterolateral de tibia distal.	Placa bloqueada anatômica anterolateral de tibia distal INCLUI PARAFUSOS, aço inoxidável. (Código BR 435677)	
Placa bloqueada LCP.	Placa bloqueada LCP, anatômica de clavícula INCLUI PARAFUSOS aço inoxidável. (Código BR 443755)	
Placa bloqueada justa articular de rádio distal INCLUI PARAFUSOS, aço inoxidável.	A placa bloqueada de tibia proximal é um implante com formato especial e curvatura de raio curto, que pode ter formas, larguras e comprimentos variáveis. A placa é fixada ao osso com parafusos convencionais ou rosqueados, que se estendem até o fragmento medial. (Código BR 442887)	
Placa bloqueada para tibia distal medial todos os tamanhos e modelos em aço inoxidável. INCLUI PARAFUSOS. (Código BR 435677)	Placa bloqueada para tibia distal medial é um dispositivo usado para fixar fraturas na parte distal e medial da tibia. A tibia é o osso mais importante da perna e é dividida em três segmentos: proximal, diáfise e distal. A extremidade distal da tibia é composta pelo maléolo lateral, que faz parte da articulação talocrural.	
Placa bloqueada DCP. (Código BR 459269)	Placa bloqueada DCP, todos os modelos e tamanhos em aço inoxidável. Para fixação de parafusos. INCLUI PARAFUSOS.	
Placa bloqueada larga. (Código BR 441563)	Placas de bloqueio de ângulo variável para o tratamento de uma variedade de fraturas de pequenos fragmentos da secção medial.	

ITEM	DESCRIPTIVO	CARACTERÍSTICA
Parafuso esponjoso para placa bloqueada.	Parafuso esponjoso para placa bloqueada em aço inoxidável antimagnético diâmetro da placa bloqueada. 14, 16 e 18mm. 10 unidades. (Código BR 443934)	
Parafuso cortical em aço inoxidável	Parafuso cortical em aço inoxidável	

ITEM	DESCRIPTIVO	CARACTERÍSTICA
Fio tipo steinman liso todas as bitolas.	Fio tipo steinman liso todas as bitolas é um dispositivo para a síntese óssea é usado como elemento auxiliar para a fixação óssea no tratamento das fraturas, podendo ser usado isoladamente ou com fixador.	
(Código BR 43706)		
Parafuso âncora, cônico, em titânio, nos tamanhos de 2,0mm a 5,0mm serve para fixações em materiais ocós, maciços e maciços porosos; Melhor ancoragem mecânica para bases ...	Parafuso âncora, cônico, em titânio, nos tamanhos de 2,0mm a 5,0mm serve para fixações em materiais ocós, maciços e maciços porosos; Melhor ancoragem mecânica para bases ...	
(Código BR 253779)		
Parafuso de Herbert 3.0 convencional todas as numerações.	Parafuso de Herbert 3.0 convencional todas as numerações são parafusos ósseos metálicos que são utilizados como parafusos de compressão podendo ser utilizados isolado ou associado a arruelas.	

DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que a presente contratação busca dar continuidade nas atividades institucionais, com a finalidade de atingir metas estabelecidas para a unidade no âmbito do Plano Operativo do Contrato de Gestão nº 1/2021, alcançando as metas propostas e aumentando o número de atendimentos realizados por este hospital, a saber:

METAS:

OFERTA DE SERVIÇOS:

- Ofertar todos os leitos operacionais por especialidade no CARE/mês;

PERFORMANCE/CUMPRIMENTO DA OFERTA - INTERNAÇÃO:

- Manter no mínimo 75% de taxa de ocupação hospitalar nas unidades de internação/mês, demonstrado pelo E-SIG: Classe: Produção; Grupo: 1 – Ocupação Hospitalar; Subgrupo: Taxa de ocupação operacional por clínica; Indicador: média da soma todas as clínicas da unidade hospitalar (Clínica médica, UTIs, clínica obstétrica...), comparado com o GSUS - Relatório Produtividade Diária e Taxa de Ocupação dos Leitos por Setor;

- Realizar 50 cirurgias eletivas mensais, demonstrado pelo E-SIG: Classe: Produção; Grupo: Volume Cirúrgico e Obstétrico; Subgrupo: procedimento cirúrgico por tipo; Indicador: Eletivas ..."

QUALITATIVAS:

- Apresentar taxa de satisfação do paciente internado superior a 94%, demonstrado pelo ESIG: Classe: Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Grupo: 20 - Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Subgrupo: grau de satisfação do usuário; Indicador: Percentual de Satisfação do Paciente Internado;
- Apresentar densidade de incidência de infecção de sítio cirúrgico em cirurgia limpa em no máximo 2,0%, demonstrado pelo ESIG: Classe: Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Grupo: 20 - Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Subgrupo: infecção hospitalar;
- Apresentar até 2,3 de taxa de infecção hospitalar global, demonstrado pelo ESIG: Classe: Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Grupo: 20 - Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente; Subgrupo: infecção hospitalar; Indicador: taxa de infecção hospitalar global (informação SONIH).

Além disso, acrescenta-se também que devem ser garantidos não apenas a assistência integral aos pacientes que são submetidos aos serviços desta instituição de saúde, e a continuidade no fornecimento dos serviços de saúde que integram o rol de garantias constitucionais, ora vinculados ao princípio da dignidade da pessoa humana, ora disciplinado na CF/88, artigo 196, *in verbis*:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Diante do exposto, motiva-se a essencialidade desta contratação para atendimento às necessidades do Hospital Regional do Norte Pioneiro.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

A presente contratação visa promover a ampla cobertura no atendimento médico-ortopédico, aos pacientes que necessitarem da consulta especializada (ambulatorial), e consequente procedimento cirúrgico para correção de eventual fratura, além de garantir, de forma eficiência e efetiva, o acesso a saúde de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde, no âmbito da 19ª Regional de Saúde do Paraná.

A solução é demonstrada na contratação de empresa para fornecimento contínuo dos materiais OPME, imprescindíveis às rotinas cirúrgicas da instituição, de modo a objetivar a fluidez na realização de cirurgias, e consequente redução da fila de espera existente que, com o passar do tempo, torna-se cada vez mais comprometidora à vitalidade dos pacientes enfermos.

Desse modo, importante pontuar que as especificações técnicas do objeto, os padrões mínimos de qualidade exigidos e as normas a serem respeitadas são fundamentais à segurança e eficácia dos procedimentos cirúrgicos a serem realizados na unidade hospitalar, uma vez que disponibilizará à equipe médico-assistencial, materiais em condições de uso desejáveis e com a devida rastreabilidade.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, dentre eles:

- a) Preços existentes nos Bancos de Preços em Saúde;
- b) Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- c) Preço constantes de banco de preço, fonte de preços e painel de preços;
- d) Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso (Art. 368, IV)
- e) Pesquisa no aplicativo Notas Paraná (Art. 368, V)
- f) Pesquisa na tabela SIGTAP;

4.2 Consta no caderno de instrução da presente licitação Justificativa do Preço Adotado, contemplando pormenorizadamente o procedimento realizado para estabelecimento dos valores de referência do edital, podendo ser consultado a qualquer tempo pelos interessados a fim de evidenciar que a aquisição está sendo

realizada de acordo com os valores de mercado na presente data, condicionada a todas as particularidades provenientes da situação em que vivemos nesta data.

4.3 Deste modo, considerando que estes parâmetros são alternativas válidas – previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 – como alternativas de se realizar pesquisa de preços, entende-se que não ocorreu prejuízo na aferição do preço de mercado.

4.4 Com base no parâmetro das pesquisas de preços realizadas, foi adotado como critério a **média saneada** dentre as cotações apresentadas por representar o valor de mercado com a melhor vantagem.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

5.1.1 O processo será composto por 09 (nove) lotes, sendo eles: lote 1 (um) composto por 3 (três) itens, lote 2 (quatro) composto por 2 (dois) itens, e lotes: 3 (três), 4 (quatro), 5 (cinco), 6 (seis), 7 (sete), 8 (oito) e 9 (nove) compostos por um único item.

5.1.2 Considerando que o fornecimento dos materiais OPME se dará de maneira periódica, conforme requisição da unidade/fiscal do contrato, o pagamento deverá ocorrer após a utilização do material, mediante emissão de nota fiscal, a qual deverá conter todas as informações referente à OPME utilizada, assim como dados que identifiquem o paciente e profissional de saúde responsável pelo procedimento.

5.1.3 Além disso, considerando as informações apresentadas, informa-se que os lotes integrantes do presente Termo de Referência foram inseridos conforme a natureza/categoria de cada material OPME. Assim, diante da compatibilidade verificada entre os referidos lotes e itens, entende-se que não é adequado promover a desagregação destes.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 As práticas de sustentabilidade aplicáveis nesta contratação serão as seguintes, conforme os artigos, do 361, 362, 364, 365 do Decreto Lei 10.086, de 2022 e nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009:

6.2 Na aquisição de bens e na contratação de serviços a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:

a - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

b - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

I - A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

II - O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

III - O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

6.3 Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

6.3.1 Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

6.4 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:

6.5 A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

6.6 Portanto, conforme o enunciado, caberá a empresa contratada:

- a)** Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- b)** Condições de entrega de acordo com a legislação e o transporte dos produtos;
- c)** Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- d)** Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho.

6.6.1 Com vista no exposto, entende-se que os requisitos de sustentabilidade apresentado nesse processo de licitação sustentável permite regras e condições para incorporar aspectos de proteção e conservação ambiental na avaliação da melhor proposta feita à administração pública, para tanto, as exigências devem ser muito bem delimitadas, porque existe grande variedade de parâmetros e legislações que podem ser utilizados de acordo com cada tipo de aquisição ou contratação.

Ou seja, sob o viés da sustentabilidade pode-se dizer que após constatada a necessidade de licitar, o gestor público deverá escolher o bem ou serviço, a ser licitado, onde serão estudados na fase de estudo técnico preliminar os critérios que devem permitir uma contratação que comparada a outra, gere menos danos ao meio ambiente, pela observância da legislação ambiental incidente, na fiscalização contratual, seja pelo gerenciamento ambiental adequado dos resíduos

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

7.2 O afastamento das regras fundamenta-se nas situações elencadas nos incisos II e III do art. 49 da citada Lei:

“II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.”

7.3 A justificativa se fundamenta no histórico de contratações já realizadas pela FUNFEAS, os quais se identificaram que:

- Por se tratar de uma aquisição de um material específico (OPME) entre pessoas jurídicas (Estado e Empresas), somente distribuidoras e/ou fabricantes participam dos processos licitatórios;
- A aplicação da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 nos processos licitatórios para a aquisição de OPME — seja para garantir a exclusividade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou para dividir o lote para participação exclusiva — resulta em um elevado número de itens desertos ou fracassados. Isso acaba tornando impossível concluir esses processos e sobrecarregando a administração pública, que, por consequência, terá que pagar preços mais altos ao excluir os fabricantes dos materiais.

7.4 Com base no exposto, a justificativa para não aplicar o tratamento diferenciado e simplificado na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte está fundamentada no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no § 2º, inciso II, do artigo 379 do Decreto 10.086/2022. Essa decisão se dá pelo fato de que, para a administração, essa medida pode não ser vantajosa ou até mesmo prejudicial ao objeto a ser contratado.

7.5 Em razão do risco envolvido na concessão de exclusividade e da falta de parâmetros para mitigar esse risco, e considerando que tal escolha preserva a competitividade do processo licitatório, garante a isonomia e assegura a proposta mais vantajosa para a Administração, decidimos que, apesar de as microempresas e empresas de pequeno porte continuarem a ter direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº

123/2006, a licitação não será exclusiva para essas empresas.

7.6 A não conclusão dos processos licitatórios pode resultar na falta dos produtos e atraso em cirurgias, o que comprometeria os tratamentos dos pacientes atendidos pelos programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. A FUNEDAS gerencia itens de medicamentos e produtos hospitalares, e a escassez ou atraso nas aquisições, especialmente em licitações que não têm êxito, pode afetar o fornecimento desses itens, prejudicando pacientes em todo o Estado do Paraná.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O prazo de entrega dos bens, em remessa parcelada, é de no máximo até 10 (dez) dias, contados a partir do acionamento da CONTRATANTE; e com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para os materiais de consignação, e conforme agendamento para os lotes que não necessitarem de consignação, no endereço indicado abaixo:

9.1.1 LOCAL DA ENTREGA

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO

End.: Rua Genor Juliano, nº 11 – Jardim Monte Verde

Cidade: Santo Antônio da Platina - PR

CEP: 86.430-000

Horário de entrega: segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

Responsável: Luana Cristina de Souza

Tel: (43) 99975-2609

E-mail: enfermeiraluanahrnp@gmail.com

9.2 O acondicionamento e o transporte dos produtos devem ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido do pó e variações de temperatura, especialmente no caso de itens sensíveis, de modo a garantir a qualidade e integridade deles.

9.3 As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenamento do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras.

9.4 Os produtos, deverão ter garantia e/ou validade no prazo igual ou superior a 02 (dois) anos, exceto para aquele material que tenha, comprovadamente, prazo inferior, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na Proposta Formal. A contagem do prazo de garantia e/ou de validade do material será feita a partir do seu recebimento provisório pelo Hospital Regional do Norte Pioneiro se o material for de consumo, e do seu recebimento definitivo, caso o material seja permanente.

9.5 A CONTRATADA deverá fornecer produtos no prazo mínimo de, 80%, de seu prazo de validade, na data da entrega.

9.6 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.8 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.9 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.11 o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no termo de referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.12 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.13 Para realizar a Gestão e a Fiscalização da presente contratação, designa-se os servidores:

9.13.1 Servidor Guilherme Augusto Mariano de Farias / CPF: 024.705.339-29 / Diretor Técnico, como **GESTOR**.

9.13.2 Servidora Márcia Cristina Altvater Vilas Boas / CPF: 565.244.639-00 / Diretora-Geral, como **GESTOR SUPLENTE**.

9.13.3 Servidora Luana Cristina de Souza / CPF: 054.887.839-03 / Direção de Enfermagem, como **FISCAL**.

9.13.4 Servidor Lukas Thadeu de Oliveira Lima / CPF: 090.186.669-55 / Assistente Nível I, como **FISCAL SUPLENTE**.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 fazer a reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental consignados no máximo, em até 03 (três) horas após a utilização do mesmo, inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste edital;

10.1.10 entregar em até 24 (vinte e quatro) horas após o agendamento pelo setor (de consignados) materiais fornecidos para os procedimentos eletivos, respeitando o prazo para a esterilização dos materiais;

10.1.11 fornecer sem custo adicional, profissional orientador treinado para aplicação dos materiais fornecidos sob agendamento prévio, o qual deverá junto com a equipe médica realizar o protocolo de cirurgia segura, conferindo todo o material.

10.1.12 fornecer as imagens impressas de todos os instrumentais e materiais fornecidos, Check-List com a denominação das peças e quantidades;

10.1.13 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.14.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.14.2 retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.14.3 aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal

n.º 14.133, de 2021;

10.1.15 designar formalmente um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATANTE, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;

10.1.16 designar formalmente, na assinatura do Contrato um preposto para efetuar a reposição dos materiais, informando a CONTRATANTE o número de telefone e e-mail deste preposto para eventuais contatos;

10.1.17 Após a lavagem dos instrumentais, a CONTRATADA deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que os mesmos estão em condições de uso. Caso seja verificado a impossibilidade do uso, este(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 02 (duas) horas;

10.1.18 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental;

10.1.19 Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;

10.1.20 Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, para o período de 02 (dois) anos a sua validade a contar da data da entrega dos produtos pelo fornecedor no setor de CME Central de Material de Esterilização. Casos excepcionais serão analisados, quando necessário;

10.1.21 As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização do Diretor Técnico ou chefe do serviço de ortopedia da Unidade;

10.1.22 A CONTRATADA deverá disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato;

10.1.23 A CONTRATADA deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido;

10.1.24 A CONTRATADA deverá informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;

10.1.25 A CONTRATADA deverá fornecer manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;

10.1.26 A CONTRATADA deverá fornecer identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato. A

10.1.26.1 CONTRATANTE se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu Corpo de Técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho dependente químico, comportamento inadequado, etc;

10.1.27 Todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais.

10.1.28 Apresentar relação dos instrumentos/equipamentos e as respectivas quantidades para cada lote, que será fornecida na visita técnica no Hospital Regional do Norte Pioneiro e será utilizada como modelo para saída de sala;

10.1.29 Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos as quantidades a serem disponibilizadas/fornecidas ao Hospital Regional do Norte Pioneiro ocorrerá conforme agendamento do Setor de Órteses e Próteses, sendo este agendamento realizado até às 18 horas do dia anterior à cirurgia;

10.1.30 Quando realizados mutirões, a quantidade de materiais/instrumentais deve ser disponibilizada conforme a demanda do Hospital;

10.1.31 Com relação à embalagem:

Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;

Identificações mínimas, em língua portuguesa, contendo:

a) Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;

b) Nome comercial e seu código/referência;

c) Código(s) do SIH/SUS;

d) Medida/volume/tamanho, etc;

e) Composição do material;

f) Nº do registro no Ministério da Saúde;

g) Esterilização e validade;

h) Tipo de esterilização;

i) Dados da empresa fabricante;

j) Dados da empresa distribuidora;

k) Origem do produto;

10.1.32 Para produtos ortopédicos e implantes metálicos;

- Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidarity Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros;
- Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril;
- Todos os implantes, cimento e material biocompatível deverão estar acompanhados por 05 etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ/MF do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número do registro do produto no MS, o número do lote e a data da esterilização);
- Todos os implantes e materiais devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;
- Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote;

10.1.33 A CONTRATADA deverá manter em regime de consignação, os itens deste Contrato, mantendo na Central de Materiais do Hospital Regional do Norte Pioneiro, durante a vigência deste Contrato pelo menos os seguintes materiais: Lotes: 01, 07 e 08.

10.1.34 Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial;

10.1.35 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.1.36 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.1.37 A CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is) após a solicitação do Hospital Regional do Norte Pioneiro, devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º Andar, Centro, CEP 80.020-110, Curitiba - Paraná., deverão ser informados o número da respectiva Nota de Empenho, o número do pregão-licitação, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado, Nome do Paciente, Número do Prontuário, Nome Médico, Data da Cirurgia, e ter discriminado todo material implantado, independentemente

de ser material que não deverá ser cobrado como, por exemplo, parafusos que fizer parte da composição de outro material."

10.1.38 A CONTRATADA deverá apresentar nota(s) fiscal(is) com até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Hospital Regional do Norte Pioneiro.

10.1.39 A CONTRATANTE somente atestará a entrega dos materiais e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) para pagamento quando cumpridas pelas CONTRATADA todas as condições pactuadas.

10.1.40 A CONTRATANTE deverá devolver a(s) Nota(s) Fiscal (is) que não estiver (em) corretamente formulada(s) dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

10.1.41 Não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho.

10.1.42 A CONTRATADA deverá fornecer check list de todo material, instrumental para conferência no ato da entrega para que seja realizada a conferência pelo representante da empresa e representante da Unidade.

10.1.43 Ao término dos procedimentos cirúrgicos deverão ser realizadas as conferências dos materiais utilizados pelo representante da empresa e representante da Unidade.

10.1.44 Compete ao contratado, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, assegurar o cumprimento integral da logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, proporcionalmente ao volume fornecido ao Poder Público, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.44.1 Entende-se por logística reversa o conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com vistas ao seu reaproveitamento no mesmo ciclo produtivo ou em ciclos distintos, ou à sua destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.10.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.10.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.10.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.10.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.10.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.10.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.10.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.10.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.10.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.10.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.10.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná (FUNFEAS), CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º andar, CEP: 80.020-110 Curitiba-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Para efeitos de pagamento pelo Departamento Financeiro/FUNFEAS, é necessário que o CNPJ registrado na conta corrente do licitante seja o mesmo de sua razão social;

11.6 A FUNFEAS efetuará o pagamento devido, somente através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame no Banco do Brasil, não sendo quitados débitos através de boletos bancários;

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3.1 Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9.º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3.2 Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

12.3.2.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 5% (cinco por cento), em relação a quantidade de bens exigida para os lotes de maior relevância: 1 a 9.

12.3.4 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

12.4 Certificado de Registro do Produto a ser cotado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Órgão do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS nº 2.043 de 12/12/94.

12.5 Na eventualidade do produto ofertado ser considerado isento de registro, devido ao baixo risco oferecido ao usuário, esta isenção deverá ser comprovada pela proponente através da confirmação da presença deste item na relação emitida pela ANVISA, conforme Portaria GM/MS nº 2.043 de 12/12/94;

12.6 Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA vigente, NÃO sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;

12.7 Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente;

12.8 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.8.1 Valor Global: **R\$ 252.388,08 (duzentos e cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos).**

12.9 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.10 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

15.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 15.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A inobservância do prazo contido no item 15.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

15.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

15.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

15.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

15.3.2 seguro-garantia;

15.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

15.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

15.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

15.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

15.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

15.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

15.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

15.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A exigência de garantia deve-se a necessidade de assegurar a durabilidade, a qualidade e o pleno funcionamento dos bens adquiridos, visando garantir a continuidade e eficiência dos materiais fornecidos. A garantia adicional busca resguardar a FUNFEAS de eventuais falhas ou defeitos que possam surgir após o

término do prazo da garantia legal, garantindo a plena satisfação e operacionalidade dos bens durante o período estipulado.

16.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

17 VIGÊNCIA:

17.1 O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, que é 23/06/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: HOSPITAL REGIONAL NORTE PIONEIRO - HRNP

Fonte de Recursos: Fonte 1 – Contrato De Gestão

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.43.00 – Material OPME

20. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

20.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

20.2 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

20.3 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação através de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outra licitante.

20.4 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

20.5 A alteração da constituição ou da composição do consórcio depende de prévia e expressa autorização da Contratante, mantidas as premissas que asseguram a habilitação da(s) consorciada(s) e do consórcio.

20.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

20.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

20.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

20.9 Os consorciados não poderão constituir nova pessoa jurídica, nem adotar denominação própria diversa

de seus integrantes.

20.10 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

20.11 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 23 de junho de 2025.

(Assinado e datado digitalmente)

Rafaela Franco Ferrari

Assistente Administrativo nível II

FUNEAS/DA/SAQ/GCOMP

Responsável pela compilação das informações do Termo de Referência

(Assinado e datado digitalmente)

Adyr Decker Júnior

Assistente Administrativo nível I

FUNEAS/DA/SAQ/GCOMP

Responsável pela verificação das informações do Termo de Referência

1. Ciente

(Assinado e datado digitalmente)

Karoline Villarreal Pedrozo

Gerente de Compras

FUNEAS/DA/SAQ/GCOMP

(Assinado e datado digitalmente)

Milton Proença Junior

Superintendente de Aquisições

FUNEAS/DA/SAQ

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- b) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- c) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1.4.1.2.1 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

1.4.1.2.2 Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída, apresentação de cópia do balanço de abertura, devidamente registrado na junta comercial ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados na junta comercial da sede ou domicílio do licitante.

1.4.1.3 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = -----;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = -----; e
Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, no portal <https://gms.pr.gov.br/>, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.2 Certificado de Registro do Produto a ser cotado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Órgão do Ministério da Saúde, conforme Portaria MS n.º 2.043 de 12/12/94;

1.5.3 Na eventualidade do produto ofertado ser considerado isento de registro, devido ao baixo risco oferecido ao usuário, esta isenção deverá ser comprovada pela proponente através da confirmação da presença deste item na relação emitida pela ANVISA, conforme Portaria GM/MS n.º 2.043 de 12/12/94

1.5.4 Autorização de Funcionamento do Licitante emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA vigente, NÃO sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;

1.5.5 Cópia autenticada do Alvará Sanitário Municipal/Distrital para o ano vigente.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

***** No caso de não constar campo específico para o documento na plataforma, anexar o respectivo no campo "outros documentos".**

***** Não será permitido a inclusão/uploads de documentos compactados na plataforma.**

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx
DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota ICMS	%
Item 1								

2. A validade da proposta é de 180 (cento e oitenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO ¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1

A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

- a)** que não incide em nenhuma das situações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- d)** que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;
- e)** que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2.485/2019, que veda o nepotismo nos Órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná;
- f)** que atesta o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;
- g)** que consente com o fornecimento de dados pessoais em atendimento à LGPD;
- h)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e
- i)** que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO	
Local de Entrega:	: Rua Genor Juliano, nº 11 – Jardim Monte Verde Cidade: Santo Antônio da Platina - PR CEP: 86.430-000.
Responsável pelo Recebimento:	Luana Cristina de Souza
Telefone:	(43) 99975-2609
Horário de Funcionamento:	segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXXX]

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ – FUNFEAS, instituída pela Lei Estadual n° 17.959 de 11 de março de 2014, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.039.073/0001-55, doravante denominada de **CONTRATANTE**, com sede e foro nesta Capital, situada na Rua do Rosário, n° 144, 10° andar, CEP 80.020-110 neste ato representada por seu Diretor Presidente, **GERALDO GENTIL BIESEK**, portador do RG n° 3.177.159-5 e CPF/MF n° 555.399.129-34, e por seu Diretor Administrativo, **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, portador do RG n° 4.283.953-4, e inscrito no CPF/MF sob o n° 597.036.369-34.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

FORNECIMENTO CONTÍNUO DE MATERIAIS ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) COM ENTREGA PARCELADA, EM COMODATO, PARA ATENDER À DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO NORTE PIONEIRO PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, conforme descrito no Termo de Referência.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 62/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.172.279-1, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 Forma de fornecimento:

Os bens deverão ser fornecidos em remessa PARCELADA, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado, que é 05/05/2025, data esta que se refere ao mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: HOSPITAL REGIONAL NORTE PIONEIRO - HRNP

Fonte de Recursos: Fonte 1 – Contrato De Gestão

Programa de Trabalho: (De acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021);

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.43.00 – Material OPME

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 10.1.7** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.9** fazer a reposição dos materiais das caixas e/ou instrumental consignados no máximo, em até 03 (três) horas após a utilização do mesmo, inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de sofrer as sanções impostas neste edital;
- 10.1.10** entregar em até 24 (vinte e quatro) horas após o agendamento pelo setor (de consignados) materiais fornecidos para os procedimentos eletivos, respeitando o prazo para a esterilização dos materiais;
- 10.1.11** fornecer sem custo adicional, profissional orientador treinado para aplicação dos materiais fornecidos sob agendamento prévio, o qual deverá junto com a equipe médica realizar o protocolo de cirurgia segura, conferindo todo o material.
- 10.1.12** fornecer as imagens impressas de todos os instrumentais e materiais fornecidos, Check-List com a denominação das peças e quantidades;
- 10.1.13** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.1.14** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.14.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.14.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
- 10.1.14.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.1.15** designar formalmente um preposto para promover as reuniões de trabalho com a CONTRATANTE, a fim de buscar os resultados e objetivos do presente Instrumento, sendo este preposto o responsável por todos os possíveis contatos que se fizerem necessários em face de quaisquer dificuldades que advirem no andamento da execução do objeto do presente Contrato;
- 10.1.16** designar formalmente, na assinatura do Contrato um preposto para efetuar a reposição dos materiais, informando a CONTRATANTE o número de telefone e e-mail deste preposto para eventuais contatos;
- 10.1.17** Após a lavagem dos instrumentais, a CONTRATADA deverá avaliar todos os instrumentais, certificando que os mesmos estão em condições de uso. Caso seja verificado a impossibilidade do uso, este(s) deverá(ão) ser substituído(s) por outro(s) com a(s) mesma(s) especificação(ões) num prazo máximo de 02 (duas) horas;
- 10.1.18** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá encaminhar para esterilização caixas com falta de material e/ou instrumental;
- 10.1.19** Os materiais estéreis deverão ser entregues embalados em papel grau cirúrgico. Quando esterilizados em óxido de etileno ou esterilizados por outros meios, deverão obedecer às normas do Ministério da Saúde/ANVISA;
- 10.1.20** Os produtos deverão apresentar por ocasião da entrega, no mínimo, para o período de 02 (dois) anos a sua validade a contar da data da entrega dos produtos pelo fornecedor no setor de CME Central de Material de Esterilização. Casos excepcionais serão analisados, quando necessário;
- 10.1.21** As caixas só podem ser retiradas ou substituídas com autorização do Diretor Técnico ou chefe do serviço de ortopedia da Unidade;
- 10.1.22** A CONTRATADA deverá disponibilizar mediante agendamento prévio todos os instrumentais e chaves para retirada dos materiais utilizados nas cirurgias, mesmo após o término do contrato;
- 10.1.23** A CONTRATADA deverá fornecer cursos e treinamentos, práticos e teóricos para médicos, residentes de medicina, enfermeiros e instrumentadores sobre técnicas de utilização dos materiais, de acordo com cronograma a ser estabelecido;
- 10.1.24** A CONTRATADA deverá informar a Central de Material imediatamente quando detectar a ausência de materiais/instrumentais;
- 10.1.25** A CONTRATADA deverá fornecer manual, folder ou outro método com informações sobre o produto e orientações quanto ao uso;
- 10.1.26** A CONTRATADA deverá fornecer identificação obrigatória permanente de todos os integrantes do Corpo de Técnicos, empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a sua responsabilidade, vinculados ao objeto do presente Contrato. A
- 10.1.26.1** CONTRATANTE se reserva no direito de pedir a substituição do pessoal vinculado ao seu Corpo de

Técnicos, de empregados, prestadores de serviços, prepostos e terceiros sob a responsabilidade da CONTRATADA que estejam em condições impróprias para o bom andamento do trabalho dependente químico, comportamento inadequado, etc;

10.1.27 Todos os implantes ou conjuntos ofertados devem ser acompanhados de Instrumental/equipamento próprio para sua implantação sem custo adicional. O instrumental/equipamento deve ser específico para cada modelo de implante, em quantidade e qualidade adequadas ao ritmo cirúrgico de cada especialidade, mediante aprovação da equipe médica responsável pela aplicação dos materiais.

10.1.28 Apresentar relação dos instrumentos/equipamentos e as respectivas quantidades para cada lote, que será fornecida na visita técnica no Hospital Regional do Norte Pioneiro e será utilizada como modelo para saída de sala;

10.1.29 Para os casos de procedimentos cirúrgicos eletivos as quantidades a serem disponibilizadas/fornecidas ao Hospital Regional do Norte Pioneiro ocorrerá conforme agendamento do Setor de Órteses e Próteses, sendo este agendamento realizado até às 18 horas do dia anterior à cirurgia;

10.1.30 Quando realizados mutirões, a quantidade de materiais/instrumentais deve ser disponibilizada conforme a demanda do Hospital;

10.1.31 Com relação à embalagem:

Conter estampado um selo/etiqueta própria da empresa ofertante;

Identificações mínimas, em língua portuguesa, contendo:

a) Nome do material, conforme tabela SIH/SUS;

b) Nome comercial e seu código/referência;

c) Código(s) do SIH/SUS;

d) Medida/volume/tamanho, etc;

e) Composição do material;

f) Nº do registro no Ministério da Saúde;

g) Esterilização e validade;

h) Tipo de esterilização;

i) Dados da empresa fabricante;

j) Dados da empresa distribuidora;

k) Origem do produto;

10.1.32 Para produtos ortopédicos e implantes metálicos;

- Apresentar na entrega do material certificado de procedência de matéria-prima, dentro dos padrões ou da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou ASTM (Action Solidarity Tiers Monde) ou ISO para confecção, tratamento, embalagem (segundo NBR 10581, com identificação do logotipo, nome ou marca do fabricante) e identificação de implantes para uso ortopédico em aço inoxidável, liga de titânio 10581, polietileno de alta densidade, polimetilmetacrilato, material biocompatível em geral e outros;
- Os produtos esterilizados e com duas ou mais embalagens, deverão ter clara identificação do local de abertura e a partir de qual embalagem interna o produto está estéril;
- Todos os implantes, cimento e material biocompatível deverão estar acompanhados por 05 etiquetas adesivas contendo a identificação do responsável (o nº do CNPJ/MF do fabricante nacional ou do importador/distribuidor) e com a identificação do produto ou cada componente (parte) de sistema implantável (o nome comercial, o número do registro do produto no MS, o número do lote e a data da esterilização);
- Todos os implantes e materiais devem ser acondicionados em caixas metálicas apropriadas e com especificações que facilitem sua armazenagem e inventariamento;
- Deverão constar em área visível a identificação da marca e lote;

10.1.33 A CONTRATADA deverá manter em regime de consignação, os itens deste Contrato, mantendo na Central de Materiais do Hospital Regional do Norte Pioneiro, durante a vigência deste Contrato pelo menos os seguintes materiais: Lotes: 01, 07 e 08.

10.1.34 Todos os produtos fornecidos deverão possuir registro junto à ANVISA/Ministério da Saúde, e quando for isento de registro deverá ser informado na proposta comercial;

10.1.35 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de fornecimento que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.1.36 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

10.1.37 A CONTRATADA deverá apresentar Nota(s) Fiscal (is) após a solicitação do Hospital Regional do Norte Pioneiro, devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná,

CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, nº 144, 10º Andar, Centro, CEP 80.020- 110, Curitiba - Paraná., deverão ser informados o número da respectiva Nota de Empenho, o número do pregão-licitação, o número da agência e da conta corrente do banco onde o pagamento deverá ser creditado, Nome do Paciente, Número do Prontuário, Nome Médico, Data da Cirurgia, e ter discriminado todo material implantado, independentemente

de ser material que não deverá ser cobrado como, por exemplo, parafusos que fizer parte da composição de outro material.”

10.1.38 A CONTRATADA deverá apresentar nota(s) fiscal(is) com até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Hospital Regional do Norte Pioneiro.

10.1.39 A CONTRATANTE somente atestará a entrega dos materiais e liberará a(s) nota(s) fiscal (is) para pagamento quando cumpridas pelas CONTRATADA todas as condições pactuadas.

10.1.40 A CONTRATANTE deverá devolver a(s) Nota(s) Fiscal (is) que não estiver (em) corretamente formulada(s) dentro do prazo de sua conferência à CONTRATADA, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

10.1.41 Não será aceita Nota Fiscal referente a mais de um empenho.

10.1.42 A CONTRATADA deverá fornecer check list de todo material, instrumental para conferência no ato da entrega para que seja realizada a conferência pelo representante da empresa e representante da Unidade.

10.1.43 Ao término dos procedimentos cirúrgicos deverão ser realizadas as conferências dos materiais utilizados pelo representante da empresa e representante da Unidade.

10.1.44 Compete ao contratado, tanto na aquisição de bens quanto na prestação de serviços, assegurar o cumprimento integral da logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo, proporcionalmente ao volume fornecido ao Poder Público, responsabilizando-se pela destinação final ambientalmente adequada.

10.1.44.1 Entende-se por logística reversa o conjunto de ações, procedimentos e meios voltados à coleta e restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com vistas ao seu reaproveitamento no mesmo ciclo produtivo ou em ciclos distintos, ou à sua destinação final ambientalmente adequada.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de

Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

12.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 15.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A inobservância do prazo contido no item 15.1 acarretará a aplicação de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), até 30º dia de atraso.

15.2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação de garantia configura inadimplência total e implicará rescisão do contrato.

12.3 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

12.3.2 seguro-garantia;

12.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

12.3.3.1 A garantia prestada em carta fiança emitida por cooperativa de crédito deverá vir acompanhada da autorização de funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil.

12.3.3.2 Quando a garantia se processar sob a forma de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, esta não poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade coincidir com o prazo de vigência do contrato. Caso ocorra prorrogação do contrato, a garantia apresentada deverá ser prorrogada.

12.4 A garantia em dinheiro deverá ser depositada em favor do contratante, na Instituição Financeira indicada pela Administração, com correção monetária.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.5.1 Havendo acréscimo no valor contratual, o contratado deverá proceder o reforço proporcional da garantia. O não atendimento autoriza o contratante a descontar das faturas o valor correspondente

12.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.7 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.8 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (art.100 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A exigência de garantia deve-se a necessidade de assegurar a durabilidade, a qualidade e o pleno funcionamento dos bens adquiridos, visando garantir a continuidade e eficiência dos materiais fornecidos. A garantia adicional busca resguardar a FUNFEAS de eventuais falhas ou defeitos que possam surgir após o término do prazo da garantia legal, garantindo a plena satisfação e operacionalidade dos bens durante o período estipulado.

13.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos –

devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data
CONTRATANTE
Testemunhas

CONTRATADA

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VII**ANEXO À NOTA DE EMPENHO****NOTA DE EMPENHO N.ºXXXXXXXX****VALOR XXXXXXXXX**

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 62/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 24.172.279-1, independentemente de transcrição.

2. DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{36}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

3.5 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.6 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

3.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

4.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

4.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal

ANEXO X
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO XI**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO XI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS)